



Fis.	75
Proc.	002/2016
C.M.	th

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONVITE Nº 02/2016 - TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 02/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE E NETUNO INFORMÁTICA IBATÉ LTDA - EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISE NA ÁREA CONTÁBIL DA CAMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.

1. DAS PARTES

Pelo presente instrumento contratual, firmado entre a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Diego Rodrigues de Souza** – CPF/MF nº 393.882.438-70 e a empresa Netuno Informática Ibaté Ltda - EPP, doravante designada Contratada, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes CNPJ sob o nº 05.467.364/0001-08, com Inscrição Estadual nº 341.015.751.113, sediada na Rua Visconde de Pelotas, nº 365, Centro, na cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, representada por seu Diretor (a), Sr(a). Ivane Ramos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 17.038.610-7, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem fundamento legal no Convite de Preços nº 02/2016, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria, consultoria e análise na área contábil na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as seguintes atividades especificadas:

- a) Elaboração do cadastro de códigos de aplicação;
- b) Manutenção do cadastro de receita para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação, bem como verificar a classificação das categorias econômicas de receitas;
- c) Manutenção do cadastro de despesa para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação, bem como verificar a classificação das categorias econômicas de despesas;



Fis.	77
Proc.	002/2016
C.M.	

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

- d) Manutenção do cadastro de contas bancárias para vinculação a fonte de recursos e códigos de aplicação;
- e) Verificação e orientação sobre possíveis inconsistências no cadastro de credores/fornecedores;
- f) Verificação e orientação sobre o cadastro de convênios e contratos;
- g) Orientação quanto à manutenção no cadastro de empenhos orçamentários e de restos a pagar para vinculação a fonte de recursos e código de aplicação;
- h) Verificação do cumprimento da legislação pertinente à área de Finanças, especificamente cumprir a Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- i) Atendimento as consultas relacionadas à Execução Orçamentária;
- j) Verificação da eficiência dos sistemas de controle administrativos e contábeis;
- k) Exame na eficácia do controle da entrada e saída de materiais do almoxarifado;
- l) Exame na eficácia do controle de bens patrimonializados;
- m) Acompanhamento do cumprimento das metas do cronograma de desembolso conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e se necessário participar de reuniões com os Servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense;
- n) Atualizar a Câmara Municipal de Américo Brasiliense quanto às instruções dos Tribunais de Contas e alterações na legislação pertinente à área de finanças;
- o) Prestação de assistência ao Setor de Contabilidade nos preenchimentos das planilhas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- p) Acompanhamento na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos;
- q) Acompanhamento na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- r) Acompanhamento na elaboração da Proposta orçamentária;
- s) Exame da documentação para instruir os processos de prestação de contas anuais das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- t) Orientação ao encarregado do controle interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense em suas atividades;
- u) Acompanhamento no preenchimento das informações nos Sistemas SIOP, SIOPS e SISTN;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fica a contratada responsável pelos funcionários que forem destacados por ela para prestarem serviços na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, cabendo a ela a contratação regular dos mesmos em seu nome e sob a sua exclusiva responsabilidade, correndo por sua conta exclusiva o pagamento de salários e encargos trabalhistas,



Fis.	78
Proc.	007/2016
C.M.	R

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

atendida a Legislação vigente (CLT), sendo que os funcionários em questão serão considerados, para todos os efeitos legais, como funcionários da empresa contratada;

- b) Caberá à contratada fornecer condições de transporte e alimentação aos seus funcionários;
- c) A contratada deverá possuir pessoal especializado para a melhor execução do objeto da desta licitação;
- d) A contratada deverá cumprir no mínimo 72 (setenta e duas) horas mensais na contratante, sendo no mínimo 03 (três) visitas/mês, com no mínimo 01 e no máximo 03 (três) funcionários, sendo que cada funcionário cumprirá 24 horas/mês, para totalizar o mínimo de horas solicitadas;
- e) As horas deverão ser cumpridas na Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ou em local determinado pela Câmara.
- f) A contratada manterá a supervisão dos serviços realizados, na periodicidade necessária;
- g) Obriga-se a contratada a substituir, no prazo que for solicitado pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense, o funcionário destacado que não estiver realizando satisfatoriamente os serviços;
- h) Obriga-se a Contratada a retirar e substituir, no prazo solicitado pela contratante, qualquer funcionário cuja permanência por esta for julgada inconveniente pela Câmara Municipal de Américo Brasiliense.
- i) A Orientação no que se refere à designação das tarefas a serem cumpridas pelos funcionários, será de responsabilidade da contratada;
- j) Caberá a Câmara Municipal de Américo Brasiliense, prestar os primeiros socorros em caso de acidente de trabalho de funcionário destacado para o serviço pela contratada, ou doença súbita e comunicar o ocorrido à contratada;

5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) Toda a prestação de serviços terá por parte da contratante um profissional habilitado, denominado genericamente de Fiscalizador, pertencente ou não ao seu quadro funcional, a quem caberá dar cumprimento fiel ao contrato;
- b) As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto;
- c) A Fiscalização deverá tomar conhecimento do contrato e de seus elementos integrantes, de maneira a poder tomar as providencias necessárias ao seu perfeito cumprimento podendo exercer as suas atividades em seu sentido mais amplo, dessa forma podendo solicitar esclarecimentos e promover anotações, sem que dessas iniciativas sejam subtraídas as responsabilidades inerentes à Contratada;
- d) A Fiscalização inspecionará periodicamente os serviços á serem prestados, com objetivo de verificar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, representando a



Fis.	79
Proc.	009/2016
C.M.	R

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Contratante nas questões técnicas, ficando certa que das possíveis alterações eventualmente necessárias de forma a adequar os serviços às necessidades da Câmara Municipal de Américo Brasiliense;

7. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS:

a) O custo mensal dos serviços importará em **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, sendo o valor global do contrato, no prazo de 12 (doze) meses: **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**.

b) Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a contratada apresentar a documentação fiscal necessária à cobrança respectiva com 5 dias de antecedência ao vencimento.


c) O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 05/09/2016 e término em 04/09/2017.

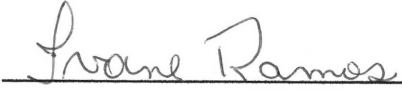
8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro Distrital de Américo Brasiliense, da Comarca de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza, e como prova de haverem entre si ajustado e convindo, fica lavrado o presente CONTRATO, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo em três vias do mesmo teor e efeitos.

Américo Brasiliense, 05 de setembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

